



POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO

Em 9 de novembro de 2021, o Conselho aprovou a implementação de uma política de distribuição a partir de 2022 (a “Política de Distribuição”) para distribuir anualmente um mínimo de 40% do Dinheiro Livre Ajustado das Operações(1) gerado durante o ano anterior, sujeito às condições estabelecidas pela Lei de Luxemburgo.

A política de Distribuição consiste em uma distribuição mínima de dividendos em dinheiro de USD 30 milhões por ano, e recompra de ações no âmbito do programa existente de tempos em tempos, conforme considerado apropriado.

Sujeito às condições estabelecidas pela lei do Luxemburgo e, em particular, sujeito à Companhia ter reservas distribuíveis suficientes, qualquer distribuição de dividendos será resolvida pela assembléia geral de acionistas da Companhia ou pelo Conselho de Administração (por meio de uma declaração de adiantamento de dividendos). Sujeito à decisão da assembléia geral de acionistas da Empresa ou do Conselho de Administração, os pagamentos de dividendos serão feitos duas vezes por ano, em maio e novembro de cada ano, ou por volta de maio e novembro. Se for aplicável, um imposto retido na fonte de Luxemburgo de 15% seria aplicado ao valor bruto do dividendo em dinheiro.

O valor e os pagamentos de dividendos serão determinados por maioria simples da votos na assembléia geral de acionistas, geralmente, mas não necessariamente, com base na recomendação de nosso Conselho de Administração. Todas as ações da empresa são *pari passu* no que diz respeito ao pagamento de dividendos. De acordo com nossos estatutos, o Conselho de Administração tem o poder de distribuir dividendos intermediários de acordo com a lei luxemburguesa aplicável. Os dividendos podem ser declarados e pagos legalmente se nossos lucros líquidos e reservas distribuíveis forem suficientes nos termos da lei luxemburguesa.

(1) Definimos o Caixa Livre Operacional Ajustado como (i) caixa líquido proveniente de atividades operacionais líquido do efeito combinado da aplicação do IAS 29 e IAS 21 menos (ii) caixa líquido utilizado em atividades de investimento líquido do efeito combinado da aplicação do IAS 29 e IAS 21, menos (iii) juros pagos líquidos do efeito combinado da aplicação do IAS 29 e IAS 21 às operações na Argentina, mais (iv) receitas da venda de participações não-controladoras em subsidiárias, menos (v) pagamentos de arrendamento; menos (vi) dividendos pagos a participações não-controladoras mais (vii) despesas de capital de expansão; menos (v) pagamentos de leasing; menos (vi) dividendos pagos a participações não-controladoras mais (vii) gastos de capital de expansão.



Mariano Bosch
Gerente Geral
22/06/2022

